

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1.856/72

Aprovado por Deliberação

em 6/12/1972

PROCESSO N° 1864/72 CEE

INTERESSADO - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO.

ASSUNTO - Reconhecimento

RELATOR - CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE FILHO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

HISTÓRICO: 1 - SITUAÇÃO LEGAL - A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, Autarquia Municipal criada pela lei Municipal n° 1007, de 29 de dezembro de 1969, foi autorizada a funcionar pela Resolução 2/70 de CEE de 5 de fevereiro de 1970, ano que foram iniciadas as suas atividades.

2- CURSOS E RESPECTIVA ESTRUTURAÇÃO - Em fls. 4 do Processo estão apresentados às disciplinas distribuídas pelos três (3) anos letivos do Curso Superior de Educação Física - Satisfazem as exigências do Currículo mínimo, baixada pelo Parecer n° 849/69 CIE, tendo sido acrescentada Biologia no Currículo do 3° ano, de acordo com o documento apensado ao processo (Guichê n° 4826/72 e ofício 156/72 do Diretor da Escola).

A Escola teve 325 alunos matriculados em 1972, dos quais 140 no 3° ano. Praticamente metade do Corpo Discente atual é do sexo feminino e os alunos são das várias cidades do Vale do Paraíba e do Sul de Minas Gerais, ainda não sendo a maioria residente em Cruzeiro.

Cabe ressaltar aqui que as aulas são diurnas, pela manhã ou pela tarde, pois já existem no Estado de São Paulo escolas autorizadas pelo CFE com funcionamento também noturno.

3- EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES - Além das instalações, como o Campo de Futebol e respectiva arquibancada, já existentes quando da autorização para instalação e funcionamento, que também teve Parecer deste relator, existem agora, em terreno 3 a da Escola, um grande Ginásio Coberto (Plantas de fls. 20 e 21) e um prédio bem construído de 3 pavimentos contendo, no andar térreo, vestiários para homens e mulheres, e nos dois pavimentos superiores, salas de aulas e um grande salão que serve para sala de aulas e para festas ou grandes reuniões (fls. 22 e 23)

O Ginásio Coberto, esse prédio e uma piscina semiolímpica (25 m, x 18 m.) foram construídos pela Prefeitura Municipal que os transferiu para o patrimônio da Escola mediante o pagamento de Cr\$ 345.145,00 (avaliação oficial consta do processo). Essa importância a direção da Escola obteve de uma subvenção de 500,000,00 que recebeu da Divisão de Educação Física do MEC.

Algumas aulas e alguns serviços administrativos são ainda realizados em um Ginásio Coberto situado em outro ponto da cidade.

Projeto para construção do Prédio Principal da Escola está aprovado e vai ser executado em 1973, dentro do terreno de 6.048 m², de cuja aquisição tratamos acima. Pareceu-me um bom projeto e ficará muito bem situado, a igual distância do Ginásio Coberto, da Piscina e do Campo de Futebol com as pistas para atletismo.

4- RECURSOS FINANCEIROS - No ano de 1972 a Escola teve 325 alunos matriculados, pagando a anuidade de S\$ 1000,00. Em 13/9/72 o Plenário do CEE aprovou um aumento de 30%, que elevará a anuidade para Cr\$ 1.300,00. O concurso vestibular admite uma taxa de Cr\$ 120,00.

O orçamento da Autarquia para 1972 está apresentado em fls. 31 a 45 e fixou a receita e a despesa em Cr\$ 500.000,00. Por esse Decreto Municipal (fls. 32), que aprovou o orçamento geral da Escola, se vê que o Executivo Municipal se reservou o direito de, obedecidas as normas dos artigos 43 e 66 da lei Federal n° 4.320/64, abrir créditos suplementares até o limite de 30% do orçamento, após decorrido o primeiro trimestre do exercício e redistribuir quando necessário parcelas de dotação de uma para outra unidade orçamentária.

5- REGIMENTO - O regimento será relatado no processo 22/70.

6- CORPO DOCENTE - A relação de docentes consta de fls. 10 e 11, com indicação dos processos de aceitação pelo CEE.

No exame procedido pela Assessoria Técnica foi verificado que o professor cujo nome constava da referida relação, Ary Alves de Souza, não havia sido aceito para Instrutor de Psicologia, mas já esta aprovada a proposta de Jayra Payão da Cruz para substituir o candidato não aceito e já está relatado favoravelmente a admissão de Emédio Bonjardim para Professor-Assistente de Handebol (Processo n° 918/72).

A remuneração do pessoal docente é de Cr\$ 1.040,00 para 36 aulas mensais e Cr\$ 28,80 por aula excedente. Os professores que viajam do Rio recebem uma ajuda de custo de Cr\$ 500,00; os de São Paulo Cr\$ 400,00 e os de S. José dos Campos e Rezende Cr\$ 200,00 (fls. 29).

7- PESSOAL ADMINISTRATIVO - A Escola tem um Diretor com a renumeração mensal de Cr\$ 3500,00 e um Vice-Diretor que recebe uma gratificação de Cr\$ 1.500,00 além do ordenado de professor. Os vencimentos dos auxiliares são a) Secretário: Cr\$ 1.040,00; b) Tesoureiro Cr\$ 780,00; c) Contador: Cr\$ 715,00 e d) Escriurário: Cr\$ 520,00.

8- RELATÓRIOS ANUAIS DAS ATIVIDADES DA ESCOLA - Os relatórios das atividades e do vestibular de 1970 já foram aprovados nos processos 209/71 e 539/70 e o calendário para 1971 no processo 24-5/71. Os demais relatórios estão submetidos ao Conselho.

9- BIBLIOTECA - A longa lista de obras da Biblioteca está em fls. 47 a 77 e dela constam obras sobre atletismo, basquetebol, cultura geral, historia e historia dos esportes, educação física, problemas brasileiros, filosofia, futebol, ginástica, judô, box, karatê, medicina desportiva, pedagogia, psicologia, sociologia e voleibol. Embora não muito grande para uma escola superior, pareceu-me bem dimensionada e bem numerosa em livros para uma escola de educação física, com três anos de funcionamento.

CONCLUSÃO - Considerando o funcionamento regular da Escola durante esses três anos com grande número de alunos e com uma grande turma de Graduados.

Considerando a fixação do corpo docente com legítimos homens do desporto e da medicina esportiva.

Considerando a melhoria continuada das instalações da Escola e os planos para o futuro próximo.

Considerando tudo o que vi no local e li no processo 1864/72 do CEE.

Proponho seja aprovado pelo Conselho e recomendado as autoridades superiores o reconhecimento da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, Autarquia Municipal, de acordo com o artigo 47 da Lei n° 5540 de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei n° 842, de 9 de setembro de 1969 e do seu Curso Superior de Educação Física.

São Paulo, 10 de novembro de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Rivadavia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 20 de novembro de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.